



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 02 a 09/09/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2278

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Associação de Agricultores São Sebastião do Rio do Couro**.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Associação de Agricultores São Sebastião do Rio do Couro**, no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>13.01</b>	<i>Departamento de Agricultura</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<b>1000 20.122.04012.016</b>	<i>Administração Secret. Agricultura..... R\$ 1.000,00</i>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>13.01</b>	<i>Departamento de Agricultura</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<b>1000 20.122.04012.016</b>	<i>Administração Secret. Agricultura..... R\$ 1.000,00</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<b>3350.4300</b>	<i>Subvenção Social</i>
		<b>R\$ 1.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>06.02</b>	<i>Departamento de Contabilidade</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<b>1000 28.846.00012.005</b>	<i>Precatórios Judiciais</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<b>3390.9100</b>	<i>Sentenças Judiciais</i>
		<b>R\$ 1.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

[www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)

e-mail: [irati@irati.com.br](mailto:irati@irati.com.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de  
agosto de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal